



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Alameda das Acácias, 70 - Bairro São Luiz / Belo Horizonte - CEP 31275-150

Versão v.20.08.2019.

Processo nº 2060.01.0002050/2025-91

CONTRATO FJP Nº 9511111/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

A Fundação João Pinheiro, com sede na Alameda das Acácias, nº 70, Bairro São Luiz, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, CEP: 31.275-150, endereço de correio eletrônico: compras@fjp.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Guilherme Rodrigues Moreira, inscrito no CPF sob o nº ***.520.126-**, Portarias de Delegação de Competências FJP nºs 008/19 e 011/19, e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, endereço de correio eletrônico indila@fundacaocefetminas.org.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-145, neste ato representada pelo Sr. Flávio Antônio dos Santos, inscrito no CPF nº ***.025.236-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato regido pelo art. 75, incisos XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nota Jurídica NJ/PJ nº 045/2026, (Evento 139117328), legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos relativos à operacionalização do Concurso Público 2027, para provimento de 30 (trinta) vagas do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), do Estado de Minas Gerais, do qual faz parte o curso de graduação em Administração Pública (Csap), da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Escola de Governo), da Fundação João Pinheiro (FJP), em especial quanto ao processamento de suas inscrições, atendimento dos candidatos, produção do material de divulgação do certame, processamento da classificação dos candidatos e verificação da habilitação dos candidatos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, que deve ser executado conforme condições e exigências do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	09032673	ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SERVIÇO POR DEMANDA	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. A realização do Concurso Público para ingresso em cargo de provimento efetivo da carreira de EPPGG se dá em cumprimento aos artigos 7º a 10º da Lei Estadual nº 18.974/2010.

1.2.2. Será contratada a prestação de serviços técnicos relativos à operacionalização do Concurso Público EPPGG 2027, que se aperfeiçoará por meio das provas objetivas e prova de redação, correspondentes ao Exame Nacional do Ensino Médio de 2026 (Enem 2026), sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (Mec), da habilitação documental dos candidatos e do curso de graduação em Administração Pública (Csap), ministrado pela Escola de Governo da FJP.

1.2.3. Os serviços técnicos relativos à operacionalização do Concurso Público EPPGG 2027 devem estar de acordo com o Edital a ser elaborado pela Seplag e pela FJP, com a ciência da CONTRATADA e contribuições no que lhe couber, para além das cláusulas e obrigações constantes neste Contrato.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. o Termo de Referência, (Evento 135937978);
- 1.3.2. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.3.3. a Proposta comercial do contratado, (Evento 135388447);
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.

2.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do objeto, conforme detalhado nas obrigações da CONTRATADA.

2.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços será detalhado pela FJP, garantido o cumprimento das cláusulas previstas no Edital, e podendo a CONTRATADA apontar sugestões de ajustes no cronograma de execução do Concurso Público EPPGG 2027, com detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos prazos para execução, e observado:

ETAPAS/FASES	DATAS		PRAZOS LEGAIS / PERÍODO CONCEDIDO		RESPONSÁVEL
Publicação do Edital do Enem 2026	22/05/2026				Inep/Mec
Período de Inscrição no Enem 2026	25/05/2026	12/06/2026			Inep/Mec
Aprovação do Edital do Concurso Público EPPGG 2027	20/05/2026	20/05/2026			Seplag/FJP
Assinaturas do Edital do Concurso Público EPPGG 2027	Até	20/05/2026			Seplag/FJP
Publicação/Divulgação do Edital do Concurso Público EPPGG 2027	Até	21/05/2026			Seplag/FJP
Envio do Edital do Concurso Público EPPGG 2027 e de informações ao TCE/MG	Até	22/05/2026	após publicação do Edital e com antecedência mínima 60 dias do início das inscrições		Seplag/FJP
Período de Inscrição no Concurso Público EPPGG 2027	27/07/2026	24/08/2026	Mínimo 5 dias úteis		CANDIDATOS
Isenção	27/07/2026	30/07/2026	Mínimo 3 dias úteis		CANDIDATOS
Análise da Isenção	27/07/2026	06/08/2026		etapa + 4 dias	Executora
Envio do Resultado da Isenção à FJP (Até 12h)	06/08/2026				Executora
Publicação/Divulgação do Resultado da Isenção	07/08/2026				Executora/Seplag/FJP
Recursos contra Resultado da Isenção	10/08/2026	11/08/2026	2 dias úteis		CANDIDATOS
Análise dos Recursos contra o Resultado da Isenção	12/08/2026	17/08/2026		etapa + 4 dias	Executora
Envio da decisão da análise dos Recursos contra o Resultado da Isenção à FJP (até 12h)	18/08/2026				Executora
Publicação/Divulgação dos Recursos contra Resultado da Isenção	19/08/2026				Executora/Seplag/FJP
Período para pagamento do valor da inscrição	27/07/2026	24/08/2026			CANDIDATOS
Processamento da Inscrição	27/07/2026	28/08/2026		etapa + 4 dias	Executora
Envio da Relação de candidatos Inscritos à FJP (até 12h)	31/08/2026				Executora
Publicação/Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	01/09/2026				Executora/Seplag/FJP
Recursos contra Relação de Candidatos Inscritos	02/09/2026	03/09/2026	2 dias úteis		CANDIDATOS
Análise dos Recursos contra Relação de Candidatos Inscritos	03/09/2026	09/09/2026		etapa + 4 dias	Executora
Envio da decisão da análise dos Recursos contra Relação de Candidatos Inscritos à FJP (até 12h)	10/09/2026				Executora
Publicação/Divulgação dos Recursos contra a Relação de Candidatos Inscritos	11/09/2026				Executora/Seplag/FJP
Publicação/Divulgação Relação de Candidatos com inscrição homologada	11/09/2026				Executora/Seplag/FJP
PAGAMENTO primeira parcela à Executora pela FJP	01/10/2026		50% do contrato, em 20 dias corridos, após a publicação / divulgação da relação de inscrições homologadas		FJP
PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE REDAÇÃO – Enem 2026 (aplicação regular)	08/11/2026	15/11/2026	mínimo 30 dias do encerramento das inscrições		Inep/Mec e CANDIDATOS

Recebimento das notas do Enem 2026 dos candidatos inscritos no Concurso público EPPGG 2027	15/01/2027				Inep/Mec
Envio do arquivo com as notas do Enem 2026 dos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2025 à executora	18/01/2027				FJP
Processamento do resultado dos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027 a partir de suas notas no Enem 2026	19/01/2027	21/01/2027		3 dias	Executora
Envio da Classificação dos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027 a partir de suas notas no Enem 2026 à FJP (até às 12h)	22/01/2027		No máximo 5 dias úteis após o envio para a Executora		Executora
Publicação/Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos no Concurso Público EPPGG 2027 (Enem 2026)	23/01/2027				Executora/Seplag/FJP
Recursos contra Resultado da Classificação dos candidatos (Enem 2026)	25/01/2027	26/01/2027	2 dias úteis		CANDIDATOS
Análise de recursos contra Resultado da Classificação dos candidatos (Enem 2026)	27/01/2027	28/01/2027			Executora
Envio da decisão da análise dos Recursos contra Resultado da Classificação dos candidatos (Enem 2026) à FJP (até às 12h)	28/01/2027				Executora
Publicação/Divulgação dos Recursos contra o Resultado da 1ª etapa	29/01/2027				Executora/Seplag/FJP
Publicação/Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos (Enem 2026)	29/01/2027				Executora/Seplag/FJP
Publicação/Divulgação da Convocação para HABILITAÇÃO (1ª chamada)	29/01/2027				Executora/Seplag/FJP
Período de realização da Perícia Médica (candidatos PCD)	01/02/2027	12/02/2027	Ideal solicitado pela perícia seriam 14 dias		Seplag
Período de realização do procedimento de Heteroidentificação (candidatos NEGROS e INDÍGENAS)	01/02/2027	05/02/2027			Executora
Período para apresentação da documentação para habilitação	01/02/2027	14/02/2027		12 dias	CANDIDATOS e Eexecutora/FJP
Análise da documentação para habilitação	15/02/2027	17/02/2027		etapa + 3 dias	Executora
Envio do resultado Preliminar do Resultado de Habilitação dos candidatos à FJP (até às 12h)	17/02/2027				Executora
Publicação Resultado Preliminar Habilitação (Abertura do período para complementação documental)	18/02/2027				Executora/Seplag/FJP
Período para complementação no sistema dos candidatos	19/02/2027	21/02/2027			Candidatos
Análise da complementação	22/02/2027	23/02/2027			Executora
Envio do resultado da Habilitação dos candidatos à FJP (até às 12h)	23/02/2027				Executora
Publicação/Divulgação do resultado preliminar da HABILITAÇÃO (2ª etapa)	24/02/2027				Executora/Seplag/FJP
Recursos contra Resultado da Habilitação	25/02/2027	26/02/2027	2 dias úteis		CANDIDATOS
PAGAMENTO segunda parcela à Executora pela FJP	24/02/2027		30% do contrato, em 20 dias corridos, após a publicação / divulgação da Classificação Final e Convocação dos candidatos para a 2ª etapa de habilitação documental		FJP
Análise de recursos contra Resultado da Habilitação	01/03/2027	02/03/2027		etapa + 3 dias	Executora
Envio da decisão da análise dos Recursos contra Resultado da Habilitação à FJP (até às 12h)	03/03/2027				Executora
Publicação/Divulgação dos Recursos contra Resultado da Habilitação (1ª chamada)	04/03/2027				Executora/Seplag/FJP
Publicação/Divulgação HABILITAÇÃO FINAL (1ª chamada)	04/03/2027				Executora/Seplag/FJP
Publicação/Divulgação Convocação para MATRÍCULA CSAP (1ª chamada)	04/03/2027				Executora/Seplag/FJP
Período para apresentação da documentação para matrícula no Csap	05/03/2027	08/03/2027			CANDIDATOS e Eexecutora/FJP
Publicação/Divulgação Convocação para MATRÍCULA CSAP (2ª chamada)	08/03/2027				Executora/Seplag/FJP
Período para apresentação da documentação para matrícula no Csap	09/03/2027	10/03/2027			CANDIDATOS e Eexecutora/FJP

Publicação/Divulgação Convocação para MATRÍCULA CSAP (3ª chamada)	11/03/2027			Executora/Seplag/FJP
Período para apresentação da documentação para matrícula no Csap	11/03/2027	12/03/2027		CANDIDATOS e Executora/FJP
Publicação/Divulgação Convocação para MATRÍCULA CSAP (4ª chamada)	15/03/2027			Executora/Seplag/FJP
Período para apresentação da documentação para matrícula no Csap	16/03/2027	17/03/2027		CANDIDATOS e Executora/FJP
Início do 1º período letivo do 49 Csap	18/03/2027			FJP
PAGAMENTO terceira parcela à Executora pela FJP	09/04/2027	20% do contrato, em 20 dias corridos, após a publicação / divulgação da convocação do último candidato aprovado, habilitado e classificado para matrícula no Csap		FJP
Envio de toda a documentação relativa ao Concurso Público EPPGG 2025 à FJP para arquivo	09/04/2027			Executora/Seplag/FJP

2.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

2.2.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Belo Horizonte - MG.

2.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

2.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

2.4. Do Regime de Execução:

2.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

2.5. Regras Gerais:

2.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

2.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.5.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

2.6. Do Preposto

2.6.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Da Fiscalização do Contrato

3.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou

aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.2. Da Gestão do Contrato

3.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

3.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2061 12 364 091 4243 0001 3 3 90 39 74 0 10 1 (Projeto 05.30.002).

6.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1. Primeira parcela no valor de 50% do montante devido, após a publicação/divulgação da relação final das inscrições homologadas no Concurso Público EPPGG 2027;

7.1.1.2. Segunda parcela no valor de 30% do montante devido, após a publicação/divulgação da convocação dos candidatos para a 2ª etapa de habilitação documental no Concurso Público EPPGG 2027;

7.1.1.3. Terceira parcela no valor de 20% do montante devido, após a publicação/divulgação da convocação dos candidatos para para a 3ª etapa e matrícula no Csap/Escola de Governo/FJP até o último candidato aprovado, habilitado e classificado convocado no Concurso Público EPPGG 2027.

7.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência durante toda a

contratação.

7.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

7.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Os pagamentos à CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para tanto, respeitarão o seguinte.

7.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7.7.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos anteriores ao adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.7.3. Para o adimplemento da primeira parcela será exigida a seguinte documentação referente à operacionalização do Concurso Público EPPGG 2027:

I - Publicação/Divulgação do Resultado da Isenção;

II - Publicação/Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado da Isenção;

III - Publicação/Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos;

IV - Publicação/Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos contra a Relação de Candidatos Inscritos; e

V - Publicação/Divulgação da Relação Final das Inscrições Homologadas.

7.7.4. Para o adimplemento da segunda parcela será exigida a seguinte documentação referente à operacionalização do Concurso Público EPPGG 2027:

I - Publicação/Divulgação do Resultado da 1ª etapa pelas notas do Enem 2026;

II - Publicação/Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado da 1ª etapa pelas notas do Enem 2026;

III - Publicação/Divulgação da Classificação Final dos candidatos na 1ª etapa pelas notas do Enem 2026; e

IV - Publicação/Divulgação da Convocação dos candidatos para a 2ª etapa de habilitação documental.

7.7.5. Para o adimplemento da terceira parcela será exigida a seguinte documentação referente à operacionalização do Concurso Público EPPGG 2027:

I - Publicação/Divulgação do Resultado da 2ª etapa de habilitação dos candidatos;

II - Publicação/Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado da 2ª etapa de habilitação dos candidatos;

III - Publicação/Divulgação da Habilitação Final dos candidatos; e

IV - Publicação/Divulgação da Convocação dos candidatos para a 3ª etapa e matrícula no Csap/Escola de Governo/FJP - até o último candidato aprovado, habilitado, classificado e convocado no Concurso Público EPPGG 2027.

7.7.6. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação pela CONTRATADA, que irá elaborar relatório circunstanciado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7.6.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes.

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

II - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

III - Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no estrito cumprimento de suas obrigações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, ~~contados do orçamento estimado~~, em 10 de fevereiro de 2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.
- 8.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Contrato.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.
- 9.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Elaborar em conjunto com a Seplag, com a ciência da CONTRATADA e contribuições no que lhe couber, o Edital do Concurso Público EPPGG 2026.
- 9.1.17. Publicar os extratos do Edital do Concurso Público EPPGG 2026, bem como os demais resultados e comunicados aos candidatos que se fizerem necessários.
- 9.1.18. Receber do Inep/Mec as notas do Enem 2026 relativas aos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027, com base na ficha de inscrição fornecida pela CONTRATADA, para fins de seu encaminhamento para processamento da classificação final dos candidatos pelas notas do Enem 2026 no Concurso Público EPPGG 2027.
- 9.1.19. Julgar os casos omissos, subsidiados pela análise realizada pela CONTRATADA.
- 9.1.20. Realizar o acerto financeiro do montante devido à CONTRATADA, que informará o número da conta corrente bancária para depósito dos valores, na forma descrita no Termo de Referência.
- 9.1.21. Arquivar todo o material relativo ao Concurso Público EPPGG 2027.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados.

- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.25. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.2.26. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.2.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 9.2.28. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.2.29. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 9.2.30. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.2.32. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- 9.2.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.
- 9.2.34. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 9.2.35. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.36. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 9.2.37. Cumprir o Cronograma de Execução do Concurso Público EPPGG 2027, definido pela FJP, após ciência das partes envolvidas.
- 9.2.38. O Cronograma de Execução do Concurso Público EPPGG 2027 estará atrelado ao Cronograma Oficial do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2026, podendo sofrer alterações de acordo com as definições do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação (Mec).
- 9.2.39. Auxiliar na elaboração do Edital do Concurso Público EPPGG 2027, em conformidade com a previsão legal que rege a matéria, observando-se as especificidades dos eventos e incluindo nestes instrumentos todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.
- 9.2.40. O Concurso Público EPPGG 2027 se realizará em três etapas, a saber: (1a) provas objetivas e de redação do Enem 2026, sob a responsabilidade do INEP/MEC; (2a) habilitação dos candidatos aprovados e classificados; e (3a) curso de graduação em Administração Pública (Csap), ministrado pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Escola de Governo), da FJP, aos candidatos classificados e habilitados.
- 9.2.41. Divulgar na internet, em site próprio da Instituição, todas as informações pertinentes ao Concurso Público EPPGG 2027, tais como Edital, isenções deferidas, inscrições homologadas, resultados finais e lista de aprovados e outros.
- 9.2.42. Divulgar chamada para o Edital do Concurso Público EPPGG 2027, contendo link para acesso, em 1 jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais
- 9.2.43. Desenvolver e implementar estratégias de engajamento digital abrangentes para a promoção do Edital do Concurso Público EPPGG 2027, utilizando ferramentas atuais em redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn), plataformas de vídeo (YouTube, Vimeo), e-mail marketing, anúncios online (Google Ads, Facebook Ads) e websites de notícias e portais de acesso e visualizações.
- 9.2.43.1. As ações de divulgação devem ser direcionadas para, no mínimo, 3 (três) plataformas digitais de ampla visibilidade com o objetivo de alcançar um público-alvo qualificado e estimar o alcance mínimo total de 500.000 impressões e o maior engajamento possível.
- 9.2.43.2. Toda a divulgação e as peças de comunicação e estratégias de divulgação, incluindo cards, flyers, folders e peças audiovisuais, relativas ao Concurso Público EPPGG 2027 devem ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação Social da FJP.
- 9.2.44. Atender aos candidatos, por telefone e presencialmente em Belo Horizonte/MG, esclarecendo suas dúvidas e atendendo suas solicitações quanto ao Concurso Público EPPGG 2027, desde a publicação do Edital até a divulgação oficial da classificação final, após a decisão dos recursos e convocação dos candidatos aprovados, classificados e habilitados para matrícula no Csap.
- 9.2.45. Criar, formatar e disponibilizar na internet ficha de Inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao Concurso Público EPPGG 2027.
- 9.2.45.1. Disponibilizar na página do candidato o Documento de Arrecadação Estadual (Dae), gerado pelo sistema da FJP, com arrecadação direta em conta do Tesouro Estadual informada pela FJP, para pagamento do valor da inscrição.
- 9.2.45.2. Utilizar o sistema de emissão automatizada do Dae da FJP – por url hospedado pela FJP ou por implantação interna da funcionalidade pela empresa contratada, a partir da definição de parâmetros para emissão, guarda e controle dos Daes, feita pela FJP.
- 9.2.46. Receber a documentação referente aos pedidos de isenção encaminhados pelos candidatos pelos canais indicados no edital.
- 9.2.47. Analisar os pedidos de isenção do valor de inscrição dos candidatos, de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital do Concurso Público EPPGG 2027, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da FJP.
- 9.2.48. Receber as inscrições dos candidatos, contando com as seguintes facilidades:
- 9.2.48.1. Disponibilizar em Belo Horizonte/MG pessoal competente e computadores com impressora para processar as inscrições e os pedidos de isenção dos candidatos, bem como para receber e protocolar as documentações entregues pelos candidatos - pessoal ou eletronicamente, e possibilitar as impressões do Dae e do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;
- 9.2.48.2. Disponibilizar página em endereço eletrônico, a ser criada exclusivamente para esse fim;
- 9.2.48.3. Disponibilizar atos e outras informações referentes ao Concurso Público EPPGG 2027.
- 9.2.49. Analisar a documentação referente às inscrições processadas para todas as reservas de vagas, de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no Edital do Concurso Público EPPGG 2027, emitindo pareceres para subsidiar julgamento da FJP.
- 9.2.50. Encaminhar à FJP, semanalmente, um relatório contendo as inscrições até então processadas, para fins de acompanhamento.
- 9.2.51. Organizar as inscrições dos candidatos, para formação de banco de dados.
- 9.2.52. Processar a classificação dos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027, a partir das notas do Enem 2026.
- 9.2.52.1. As notas do Enem 2026 serão disponibilizadas pelo Inep/Mec ao Responsável Técnico da FJP cadastrado junto ao Inep/Mec para tal fim, conforme indicação dos CPFs dos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027. E, de posse das notas do Enem 2026 de todos os candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027, a FJP encaminhará o arquivo para a classificação dos candidatos, conforme regras estabelecidas em Edital.

- 9.2.52.2. A classificação dos candidatos inscritos no Concurso Público EPPGG 2027 deve ser processada e informada à FJP em até 5 dias úteis, contados da data do recebimento do arquivo com as notas do Enem 2026.
- 9.2.53. Estabelecer comissão, com o intuito de promover procedimento de heteroidentificação de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros e dos candidatos indígenas aprovados e classificados na respectiva reserva de vagas, utilizando exclusivamente o caráter fenotípico.
- 9.2.53.1. A comissão deverá ser composta por 3 pessoas de notória identificação fenotípica negra e comprovada experiência de atuação e estudos na área de raça.
- 9.2.53.2. Caso haja recurso, uma comissão recursal composta por 5 pessoas deve ser constituída, sendo as 3 pessoas da comissão inicial e mais 2 pessoas indicadas, com notória identificação fenotípica negra e comprovada experiência de atuação e estudos na área de raça.
- 9.2.54. Receber a documentação apresentada pelos candidatos aprovados e classificados para fins de habilitação e convocação para a efetivação de matrícula no Csap/Escola de Governo/FJP, emitindo atestado de conformidade e habilitação, se for o caso.
- 9.2.55. Emitir relatórios diversos, durante e após a realização do Concurso Público EPPGG 2027, em arquivo digital, contendo todos os dados cadastrais dos candidatos inscritos, inclusive perfil socioeconômico, conforme layout e formatação estabelecidos pela FJP.
- 9.2.56. Receber e analisar quaisquer recursos interpostos, emitindo parecer para subsidiar julgamento final da FJP.
- 9.2.57. Para o acerto financeiro, com montantes devidos pela FJP, informar o número da conta corrente bancária para depósito dos valores devidos, que será realizado na forma descrita no Termo de Referência.
- 9.2.58. Organizar e enviar à FJP, toda a documentação relativa ao Concurso Público EPPGG 2027 para arquivo em suas instalações em até 30 dias após a divulgação oficial da classificação final, com os recursos já devidamente julgados.
- 9.2.59. Prestar informações referentes a toda execução do Concurso Público EPPGG 2027, a fim de subsidiar a defesa da FJP em processos administrativos e/ou judiciais, pelo período de 05 (cinco) anos, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Os contratantes se responsabilizam por apresentar/demonstrar/expressar/tornar visível os créditos de cada um pela participação, autoria, ou coautoria nos trabalhos técnico-científicos que eventualmente produzam qualquer tipo de publicação ou divulgação em boletins, livros, relatórios, anais, resumos técnicos e outros, realizados no âmbito deste Contrato.
- 10.2. A propriedade intelectual decorrente da execução deste Contrato poderá ser utilizada pela FUNDAÇÃO e pela CONTRATADA para fins internos educacionais e acadêmicos, com a prévia e expressa autorização um do outro.
- 10.3. Inclui-se na disposição do item anterior a disponibilização da produção intelectual (boletins, livros, relatórios, anais, resumos técnicos e correlatos) nos serviços de informação (Biblioteca, Biblioteca Digital e Repositório Institucional) da FUNDAÇÃO, observada a divulgação dos créditos conforme item 10.1.
- 10.4. Os contratantes somente apresentarão materiais científicos e didáticos para divulgação em decorrência da execução do presente Contrato, cujo conteúdo seja original e não viole direito autoral, marca ou outra propriedade intelectual, os quais deverão estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.
- 10.5. Nos casos em que seja necessário sigilo das informações solicitadas, o item anterior será dispensado, sendo indispensável justificativa fundamentada formalizada por autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art.

156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa de até:

- I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para a solução de litígios oriundos do presente instrumento, que as partes não puderem, por si, dirimir, fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172/2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019 e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer divergências sobre a interpretação do presente contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Guilherme Rodrigues Moreira

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação João Pinheiro

Flávio Antônio dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Rafael Gustavo César de Almeida
CPF: ***.797.586-**

Nome: Edmar Alves da Silva
CPF: ***.464.116-**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO FJP Nº 9511111/2026

CONTRATANTE: Fundação João Pinheiro - FJP

CONTRATADA: Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos relativos à operacionalização do Concurso Público 2027, para provimento de 30 (trinta) vagas do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), do Estado de Minas Gerais, do qual faz parte o curso de graduação em Administração Pública (Csap), da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Escola de Governo), da Fundação João Pinheiro (FJP), em especial quanto ao processamento de suas inscrições, atendimento dos candidatos, produção do material de divulgação do certame, processamento da classificação dos candidatos e verificação da habilitação dos candidatos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

REFERÊNCIA: Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Jurídica NJ/PJ nº 000/2026, (Evento 00000), legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

VALOR: R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2061 12 364 091 4243 0001 3 3 90 39 74 0 10 1 (Projeto 05.30.002)

Guilherme Rodrigues Moreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação João Pinheiro

Flávio Antônio dos Santos
Representante Legal
Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais
Fundação CEFETMINAS



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antônio dos Santos, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Moreira, Diretor (a)**, em 16/06/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo César de Almeida, Servidor(a) Público (a)**, em 16/06/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Alves da Silva, Técnico**, em 16/06/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142020518** e o código CRC **ECBD8AA5**.